



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº. 020/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016

Pelo presente contrato de aquisição de 01(um) trator agrícola novo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pela Sra. Prefeita Municipal, **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro e de outro lado a empresa **COMERCIAL DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.283/0001-32, inscrição estadual nº 423/0007859, localizada na Avenida 15 de setembro, 833, Bairro centro, na cidade de Vale do Sol/RS, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON ZIEMANN**, comerciante, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua Roberto Kochenborger, nº 110, Bairro Princesa, na Cidade de Candelária/RS, portador da Carteira de Identidade nº 3101087918, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 015.533.170-17, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 025/2016, processo administrativo nº 163/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição do Bem
01	01	TRATOR AGRÍCOLA DE 04 RODAS, MODELO BDY 7540, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, NOVO, TRACIONADO 4 X 4, MOTOR A DIESEL, COM 4 CILINDROS ASPIRADO, POTÊNCIA DE 75 CV, CAIXA DE TRANSMISSÃO SINCERNIZADOS COM 20 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, PLATAFORMADO, COM EPCC, ALAVANCA LATERAIS, EMBREAGEM A DISCO E COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 2.500 KG, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE E PROPORCIONAL, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 160 LITROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 R1 E TRASEIROS 18.4-30 R1, CONTRA PESOS NAS RODAS TRASEIRAS E SEIS PESOS DIANTEIROS, COMANDO HIDRÁULICO COM 02 VIAS (DUPLO), LUZES DE FREIO, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, LANTERNA DE POSIÇÃO, FAROL DE SERVIÇO, FAROLETES AUXILIARES, SINAIS SONOROS E SINAIS DE RÉ SINCRONIZADOS COM A LUZ DE RÉ, BUZINAS, ESPELHOS RETROVISORES, CHAVE DE RODA, CHAVE DE EMERGÊNCIA, CAIXA DE FERRAMENTA, ASSENTO



		REGULÁVEL COM SUSPENSÃO MECÂNICA, APOIO DE BRAÇO, CINTO DE SEGURANÇA, PARALAMAS DIANTEIROS, CAPÔ BASCULANTE, RETORNO POR MOLA COM SOMA DE VAZÃO DE 59' L/M, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
MARCA BUDNY	MODELO BDY 7540	R\$ 87.500,00

1.1 A CONTRATADA deverá entregar o trator no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá, em até 60 dias, após a assinatura do contrato. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

1.2 O trator entregue deve conter todas as especificações conforme elencadas, no objeto deste contrato.

CLÁUSULA II - DA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega do trator é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.2. O veículo de tração mecânica a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$: 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)** constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a vista, após o Termo de Recebimento pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura, em um prazo de 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Handwritten signature



4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo com recursos Estadual e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2059 MANUTENÇÃO SERVIÇO APOIO SEC. AGRICULTURA
CONTA: 2211 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SUB-CONTA: 2256 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
RECURSO: 1136 – CONTRATO 818.102-15/2015/MDA/CAIXA
VALOR: R\$ 84.131,25

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2059 MANUTENÇÃO SERVIÇO APOIO SEC. AGRICULTURA
CONTA: 394 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SUB-CONTA: 2255 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
RECURSO: 01-LIVRE
VALOR: R\$ 3.368,75

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

A R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do veículo e das peças será de no mínimo 01(um) ano, sem limite quilometragem.

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

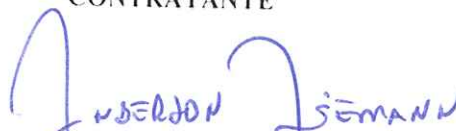
CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 27 de abril de 2016.



VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ANDERSON ZIEMANN
COMERCIAL DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ofício nº.14/2016

Ivorá, 01 de setembro de 2016.

Ilustríssimo Senhor:

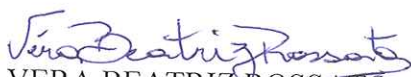
8

Ao cumprimentá-lo muito cordialmente vimos notificar a Vossa senhoria do prazo de entrega referente ao objeto do contrato nº. 020/2016, do processo licitatório, modalidade pregão presencial nº. 025/2016 e processo administrativo nº. 163/2016, que a Empresa COMERCIAL DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA foi vencedora do presente certame.

Na cláusula II, item 2.1 deste contrato foi determinado que a entrega do “Trator Agrícola, Marca BUNDY, Modelo BDY 7540” seria de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento. A ordem foi emitida no dia 23 de junho de 2016, portanto, o prazo para entrega está expirado.

Diante do exposto, estabelecemos um novo prazo de mais 10 dias, a partir desta notificação para entrega do objeto contratado, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato de fornecimento nº. 020/2016.

Atenciosamente,


VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal



01, de SETEMBRO, 2016

Ilmo. Sr.
ANDERSON ZIEMANN
Comerciário da Empresa
COMERCIAL DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Vale do Sol/RS